

MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO 2023/2024

Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Despachos Normativos n.º 5/2020, de 21 de abril, 10 -B/2021, de 12 de abril e Despacho n.º 4506-A/2023, de 13 de fevereiro

Informa-se os Pais/Encarregados de Educação que o período de matrículas e renovação (ver anexo) decorre:

Matriculas	Renovações (ver anexo I)
Pré-Escolar - <u>15 de abril a 15 de maio</u>	<u>6 a 10 de julho</u> - 2.º, 3.º, 4.º anos
1.º ano do 1.º Ciclo - <u>15 de abril a 15 de maio</u>	<u>22 a 28 de junho</u> - 6.º ano
5.º ano do 2.º Ciclo - <u>06 a 10 de julho</u>	

O pedido de matrícula é apresentado, **preferencialmente, via internet** na aplicação informática disponível no Portal das Matrículas <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>, com o recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

O pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial na secretaria do Agrupamento, mediante a apresentação de toda a documentação solicitada, sito na Rua Luís de Camões, 36, 2630-253 Arruda dos Vinhos, a partir do dia 17 de abril, das 9.30H às 12.30H.

Quem pode matricular-se no Pré-Escolar:

- crianças de 4 e 5 anos que ainda não estejam matriculadas;
- crianças que completem 3 anos de idade até 31 de dezembro

Quem pode matricular-se no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico:

- com matrícula obrigatória, crianças que completem 6 anos de idade até 15 de setembro;
- com matrícula a título condicional e facultativo, crianças que completem os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro.

Documentação do Aluno (fotocópias):

- Cartão de Cidadão, Passaporte ou Cartão de Residente.
- Caso não possua Cartão de Cidadão, será necessário possuir N.º de Identificação Fiscal (NIF), N.º de Segurança Social (NISS) e N.º de utente do Centro de Saúde (SNS).
- Identificação e número de Subsistema de Saúde (se aplicável).
- Comprovativo do escalão do Abono de Família da Segurança Social (caso beneficie do 1.º ou 2.º escalão).

Documentação do Encarregado de Educação (fotocópias):

- Cartão de Cidadão, passaporte ou Cartão de Residente.
- Composição do Agregado familiar/morada de residência, validado pela Autoridade Tributária
- Declaração da Entidade Patronal que certifique o local de trabalho do Encarregado de Educação (caso trabalhe no concelho e resida fora deste).

Divulgação das listas de **matrículas** na educação pré-escolar e no 1.º ano do 1.º Ciclo: **31 de maio de 2023**

Divulgação das listas de **matrículas** 5.º ano do 2.º Ciclo: **15 de julho de 2023**

Divulgação das listas dos alunos **admitidos** na educação pré-escolar: **3 de julho de 2023**

Divulgação das listas dos alunos **admitidos** do 5.º ano do 2.º Ciclo: **1 de agosto de 2023**

O Diretor

Anexo I

RENOVAÇÕES DE MATRICULAS

Despacho n.º 4506-A/2023, de 13 fevereiro

“ 2 - O pedido de renovação de matrícula pelo encarregado de educação ou pelo aluno, quando maior, **só deve ser requerido** quando haja lugar a transferência de estabelecimento, transição de ciclo ou alteração de encarregado de educação (...) todas as restantes renovações operam automaticamente nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, na sua redação atual.”

N.º 1 do art.º 8º do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril

1 – Na educação pré -escolar, a renovação de matrícula tem lugar nos anos escolares subsequentes ao da matrícula e cessa no ano escolar em que a criança atinja a idade de ingresso na escolaridade obrigatória, ou seja autorizada a ingressar no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico, nos termos do presente despacho normativo e demais legislação aplicável.

2 – A renovação de matrícula tem ainda lugar nos anos escolares subsequentes ao da primeira matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico e até à conclusão do ensino secundário, em qualquer uma das suas ofertas educativas, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º quando ocorra transferência de estabelecimento ou transição de ciclo.

3 – A renovação de matrícula é efetuada electronicamente, até ao 3.º dia útil subsequente à definição da situação escolar do aluno, aplicando-se-lhe o disposto no n.º 1 e 2 do artigo anterior e do n.º 8 do artigo seguinte.

Assim,

“(…) restantes renovações operam automaticamente(...), isto é, serão efectuadas pelos serviços administrativos.